



Q&A – Elegibilidade dos Bondholders/Obrigacionistas para escolherem uma Opção de Pagamento do Plano de Recuperação Judicial– 14 de fevereiro de 2018

Somente para fins informativos. Todos os credores deverão buscar sua própria assessoria jurídica, financeira, tributária e negocial independente. Este Q&A se destina tão somente a fornecer aos Bondholders orientações sobre se são ou como se tornarem elegíveis, nos termos do plano de recuperação judicial (“Plano de RJ”) das Recuperandas, para exercerem uma Escolha de Opção de Pagamento (cada uma, “Escolha de Opção de Pagamento”). Este Q&A não fornece informações fora deste escopo. Os procedimentos que os Bondholders devem seguir para a Escolha de Opção de Pagamento mediante a entrega de uma Notificação de Opção de Pagamento, conforme os termos do Plano de RJ, estão descritos na Alterada e Reformulada Declaração sobre Escolha de Opção e Informações (“Declaração Informativa”) publicada pela Companhia em 14 de fevereiro de 2018, em seu site de Relação com Investidores <http://ri.oi.com.br> (os “Procedimentos de Eleição”). Tais Procedimentos de Eleição dispõem sobre os procedimentos definitivos que os Bondholders deverão seguir para fazer uma Escolha de Opção de Pagamento. As informações contidas neste Q&A decorrem da Declaração Informativa, e termos em maiúsculo, utilizados neste Q&A e não definidos de outra forma neste Q&A, têm os significados a eles atribuídos na forma da Declaração Informativa. A Companhia adverte fortemente aos Bondholders que revisem com cuidado a Declaração Informativa.

DESTAQUE DAS ATUALIZAÇÕES:

- *Em 8 de janeiro de 2018, o Plano de RJ foi homologado em decisão proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial. A decisão foi publicada em 5 de fevereiro de 2018.*
- *Em 19 e 20 de dezembro de 2017, foi aprovado o Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores (“AGC”), e, em 22 de dezembro de 2017, o Escritório de Advocacia Arnold Wald, na qualidade de administrador judicial do processo de RJ (o “Administrador Judicial”) disponibilizou em seu site <http://www.recuperacaojudicialoi.com.br/pecas-processuais>, a via assinada do Plano de RJ aprovado e a respectiva ata da AGC. A documentação, acima referida, encontra-se disponível para consulta e download no site da Recuperação Judicial www.recjud.com.br e no website da Companhia (<http://ri.oi.com.br/>).*

1. O Plano de RJ foi aprovado?

Sim. Na AGC realizada em 19 e 20 de dezembro de 2017.



2. O Plano de RJ foi homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial?

No dia 8 de janeiro de 2018, o juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“**Juízo da Recuperação Judicial**”) proferiu uma decisão (a “**Decisão Homologatória**”) que, dentre outras questões, homologou o Plano de RJ. A decisão foi publicada no Diário Oficial em 5 de fevereiro de 2018 (a “**Data da Homologação**”).

3. Qual será o efeito da homologação do Plano de RJ?

Em razão do Plano de RJ e da Decisão Homologatória (considerando que nenhuma suspensão da Decisão Homologatória ou recurso contra a mesma resultem em uma alteração da Data da Homologação), os Créditos Quirografários representados por Bonds (os “**Créditos dos Bondholders**”) foram novados e quitados nos termos da legislação brasileira, e os Bondholders têm direito a receber seus pagamentos conforme previsto no Plano de RJ, em troca de seus Créditos dos Bondholders, de acordo com os termos e condições do Plano de RJ.

4. Quando eu posso fazer uma Escolha de Pagamento?

De acordo com o Plano de RJ, os Bondholders têm direito a fazer uma Escolha de Pagamento, em relação à forma de pagamento referente ao Crédito dos Bondholders representados pelos Bonds dos quais são titulares (*beneficial owner*), durante o período que se inicia no dia útil seguinte à Data da Homologação (i.e., 6 de fevereiro 2018) e que se encerra no 20º dia após Data da Homologação (i.e., 26 de fevereiro de 2018 ou o “**Prazo Final da Escolha**”).

A Companhia divulgou a Declaração Informativa aos Bondholders, o que inclui os Procedimentos de Eleição por meio dos quais os Bondholders podem fazer uma Escolha de Opção de Pagamento. Você poderá obter uma cópia da Declaração Informativa e os formulários necessários para fazer uma Escolha de Opção de Pagamento válida no website disponível para este fim <https://www.dfkingltdevents.com> (o “**Website da Eleição**”).

5. Eu preciso individualizar meu Crédito do Bondholder representado por Bonds para que possa fazer uma Escolha de Opção?

Sim.

Se você é o titular (*beneficial owner*) de um Crédito do Bondholder no valor agregado de R\$50.000,00 ou menos e não participou do Programa para Acordo com Credores, sob os Procedimentos de Eleição você pode individualizar seu Crédito do Bondholder mediante o envio de uma Prova de Titularidade de um Pequeno Bondholder diretamente para a Oi na caixa postal No. 532, CEP 20.010-974, Rio de Janeiro-RJ, Brasil, junto



com sua Notificação de Opção de Pagamento de Pequeno Bondholder, durante ou até o Prazo Final da Escolha de acordo com os Procedimentos de Eleição. A Prova de Titularidade de um Pequeno Bondholder será feita na forma de:

- *screenshot*;
- declaração do corretor ou custodiante da conta; ou
- documento comprobatório similar aceitável a critério exclusivo da Oi.

em qualquer caso, comprovando o montante principal de cada série de Bonds detidos pelo Bondholder na data da Notificação de Opção de Pagamento de Pequeno Bondholder.

Se você é o titular (*beneficial owner*) de um Crédito do Bondholder superior a R\$50.000,00 (inclusive se você for titular de Bonds que foram individualizados para fins de participação no Programa para Acordo com Credores), você será considerado como já tendo individualizado todo o seu Crédito do Bondholder, caso você tenha (1) individualizado **com sucesso** os Créditos dos Bondholders perante o Juízo da Recuperação Judicial, conforme o procedimento determinado pelo Juízo da Recuperação Judicial, em sua decisão referente ao procedimento e documentos exigidos para fins de individualização do exercício dos direitos de petição, voz e voto na AGC realizada em 19 e 20 de dezembro de 2017 (a “**Decisão Bondholders**”), (2) participado no Programa de Acordo com Credores (conforme evidenciado pelo aparecimento de tal Bondholder nas Listas do AJ dos Bondholders e/ou na lista elaborada pela Oi que contém os Bondholders titulares de Bonds individualizados para fins de participação no Programa para Acordo com Credores), você poderá, sob os Procedimentos de Eleição, realizar uma Escolha de Opção de Pagamento através do Website de Eleição, o qual poderá ser acessado pelo site <https://www.dfkingtdevents.com>.

6. Se eu sou titular (*beneficial owner*) de um Crédito do Bondholder no valor agregado de mais de R\$50.000,00 e não tiver individualizado meu Crédito do Bondholder conforme a Decisão Bondholder, assim como não tiver participado do Programa para Acordo com Credores, posso individualizar meu Crédito do Bondholder agora?

Se você é titular (*beneficial owner*) de um Crédito do Bondholder no valor agregado de mais de R\$50.000,00 e (1) ainda não individualizou **com sucesso** seu Créditos Bondholder perante o Juízo da Recuperação Judicial, conforme o procedimento determinado na Decisão Bondholder, (2) não participou do Programa de Acordo com Credores (e/ou não tenha preenchido os requisitos necessários para participar do Programa de Acordo com Credores), você não é elegível para realizar uma Escolha de Opção de Pagamento, a não ser que você peticione perante o Juízo da Recuperação Judicial individualizando seu Crédito do Bondholder durante ou até o Prazo Final da Escolha, em tempo hábil para submeter uma Escolha de Opção de Pagamento válida. Se você peticionar ao Juízo da Recuperação Judicial para individualizar seu Crédito do Bondholder antes do Prazo Final da Escolha **com sucesso**, você será considerado um



Bondholder Verificado para fins dos Procedimentos de Eleição e será elegível para fazer uma Escolha de Opção de Pagamento.

Este procedimento pode exigir que o Bondholder contrate um advogado no Brasil e pode ser moroso. Aconselhamos os Bondholders a iniciarem este procedimento assim que possível. As Recuperandas não podem garantir que o Juízo da Recuperação Judicial irá deferir quaisquer pedidos apresentados em juízo, em relação à individualização do Crédito do Bondholder após o término do prazo descrito na Decisão Bondholder, o qual se encerrou em 11 de dezembro de 2017.

7. Se eu individualizei meu Crédito do Bondholder, conforme a Decisão Bondholder, antes da data da AGC e adquiri novo Crédito do Bondholder, até a data de término do Prazo Final da Escolha, de um Bondholder que individualizou seu Crédito do Bondholder, conforme a Decisão Bondholder antes da data da AGC, eu serei elegível para fazer uma Escolha de Opção de Pagamento em relação ao Crédito do Bondholder adquirido?

Sim, desde que você apresente prova de titularidade (*proof of holdings*) demonstrando que você é titular dos Bonds adquiridos no Prazo Final da Escolha de Opção. A forma de tal prova de titularidade irá depender se você é um Pequeno Bondholder ou um Bondholder Verificado e estão descritos detalhadamente na Declaração Informativa.

8. Se eu individualizei meu Crédito do Bondholder, conforme a Decisão Bondholder, antes da data da AGC ou através do procedimento descrito na resposta da pergunta nº 6 acima, e eu adquirir Crédito do Bondholder antes do Prazo Final da Escolha de Opção, de um Bondholder que não individualizou seu Crédito do Bondholder, haverá alguma restrição para que eu possa realizar uma Escolha de Opção de Pagamento em relação ao Crédito do Bondholder adquirido?

Não, desde que você apresente prova de titularidade demonstrando que você é titular dos Bonds adquiridos no Prazo Final da Escolha. A forma de tal prova de titularidade irá depender se você é um Pequeno Bondholder ou um Bondholder Verificado e estão descritos detalhadamente na Declaração Informativa.

9. Se eu individualizei meu Crédito do Bondholder antes do Prazo Final da Escolha e adquiri Crédito do Bondholder depois do Prazo Final da Escolha, a minha Escolha de Opção irá se aplicar ao Crédito do Bondholder adquirido?

Não. A Escolha de Opção de Pagamento de qualquer Bondholder **SOMENTE** será aplicável ao Crédito do Bondholder detido pelo Bondholder até o Prazo Final da Escolha, qual seja 26 de fevereiro de 2018.



10. Se eu individualizei meu Crédito do Bondholder conforme a Decisão Bondholder antes da data da AGC ou de acordo com os procedimentos previstos no Programa para Acordo com Credores e adquiri novo Crédito do Bondholder de uma pessoa jurídica que eu controlo, mas que não individualizou seu Crédito do Bondholder, conforme a Decisão Bondholder antes da data da AGC ou de acordo com os procedimentos previstos no Programa para Acordo com Credores, eu posso realizar uma Escolha de Opção de Pagamento, em relação ao Crédito do Bondholder adquirido?

Não. Conforme a Cláusula 4.5.5 do Plano de RJ, somente (i) os Bondholders titulares de Crédito do Bondholder, em valor igual ou inferior a R\$50.000,00 ou (2) os Bondholders titulares de Crédito do Bondholder em valor acima de R\$50.000,00 que tenham individualizado seu Crédito do Bondholder nos termos da Decisão Bondholders e dentro do Prazo para Escolha de Opção ou tenham participado no Programa de Acordo com Credores (conforme evidenciado pelo aparecimento de tal Bondholder nas Listas do AJ dos Bondholders e/ou na lista elaborada pela Oi que contém os Bondholders titulares de Bonds individualizados para fins de participação no Programa para Acordo com Credores) têm direito a fazer uma Escolha de Opção de Pagamento.

11. Se eu sou um Credor Quirografário Bondholder que participei do Programa para Acordo com Credores, eu posso fazer uma Escolha de Opção de Pagamento?

Se você é titular de um Crédito do Bondholder de R\$50.000,00 ou menos (equivalente a USD15.223,02 ou EUR 12.905,22), você não poderá fazer uma Escolha de Opção de Pagamento, pois seu Crédito do Bondholder será quitado nos termos do acordo celebrado no âmbito do Programa para Acordo com Credores, sendo que a segunda parcela do valor acordado será paga em até 10 dias úteis após a Data da Homologação.

Se você é titular de um Crédito do Bondholder de mais de R\$50.000,00 (equivalente a USD15.223,02 ou EUR 12.905,22) e você individualizou **com sucesso** seus Créditos Bondholder ao participar Programa de Acordo com Credores (conforme evidenciado pelo aparecimento de tal Bondholder nas Listas do AJ dos Bondholders e/ou na lista elaborada pela Oi que contém os Bondholders titulares de Bonds individualizados para fins de participação no Programa para Acordo com Credores), você é elegível para fazer uma Escolha de Opção de Pagamento, de acordo com os Procedimentos de Eleição estabelecidos na Declaração Informativa.